



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

**PROJETO DE LEI Nº 300/2023**

(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

<b>AUTOR:</b> DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO		<b>PARTIDO</b> SOLIDARIEDADE
<b>EMENDA Nº</b> 175	<b>TIPO DE EMENDA</b> AO ANEXO	<b>DATA</b> 13/06/2023
<b>ANEXO III – METAS E PRIORIDADES</b>		
<p><b>PODER/ÓRGÃO:</b> V – PODER EXECUTIVO – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Paraíba</p> <p><b>Eixo/Tema/Prioridade:</b> Estabelecer um sistema de financiamento cultural capaz de mobilizar recursos públicos e atrair investimentos do setor privado, potencializando processos de criação, inovação, difusão, circulação, intercâmbio, fruição, consumo, pesquisa, conservação e preservação.</p> <p><b>Inclusão da Meta/Prioridade específica:</b> Investimento no EMPREENDER-PB criando medidas e liberando linhas de crédito que fortaleçam os empreendedores direcionados ao turismo religioso.</p>		
<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b>		
<p>A presente emenda tem como objetivo a defesa da micro e pequena empresa, a geração de mais postos de trabalho e o consequente desenvolvimento da Paraíba. É necessário que o Governo do Estado adote medidas mais céleres para fomentar a economia dos Municípios, através do EMPREENDER-PB, podendo contribuir com os segmentos empresariais, dando mais condições aos trabalhadores.</p> <p><b>Emendas Coletivas:</b> Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. <b>Emendas Individuais:</b> Deputado Estadual – 20 (vinte) Emendas.</p>		
<b>Assinatura do Autor:</b>  Eduardo Carneiro		